



Prefeitura Municipal da Serra

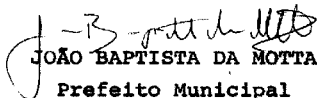
LEI Nº 945/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração do Art. 1º da Lei nº 935 de 02 de Julho de 1982, que passa ter a seguinte redação: " Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA "ANDRÉ LUIZ" (ADECAL), com sede à Rua dos Ipês, nº 373, com a Rua Brazilianita, s/nº, neste Município, com CGC-MF nº 27.317.700/0001-60, um terreno localizado à Rua Brazilianita, no Conjunto Habitacional José de Anchieta, limitado por um lado com a Rua das Palmeiras e Rua dos Ipês e, por outro, com a Rua Lazulita e Posto Médico do mesmo Conjunto Habitacional, medindo aproximadamente 17,00M² por 23,00M² e 80,00M² por 78,80M², com área total de, aproximadamente, 1.660,06 M² (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Metros e Seis Decímetros Quadrados), para construção de uma Creche e outras unidades, desmembrada de área verde, conforme planta aprovada e existente entre as Ruas acima referidas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Novembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal